



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AV. SENADOR I, Nº 763 - PRIMAVERA
12.226.197/0001-60

FIGHA DO PROTOCOLO/PROCESSO

NÚMERO: 0000001676 / 2022
TIPO: PROTOCOLO
DATA: 12/05/2022 **HORA:** 09:44:47
RESPONSÁVEL: Ana Luiza Aquino Ferreira Torres
INTERESSADO: 00000033 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO SOLICITAÇÃO
DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Senador Rui Palmeira, 413 – Monte Castelo. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 30.365.369/0001-69 – Telefones: (82) 3645-1320

Memorando nº 293/2022
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Inhapi - AL, 11 de maio de 2022.

À Vossa Excelência o senhor.

Luiz Celso Malta Brandão Filho
Prefeito de Inhapi

Assunto: **Solicitação de aditivo de contrato para prorrogação de prazo.**

Senhor Prefeito,

Solicitamos de V. Ex. Autorização para o setor competente proceder prorrogação de prazo do Contrato nº **024/2019** em nome da empresa **HL CONSTUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 19.037.895/0001-67, Tomada de preço nº **001/2019**, referente a construção de uma **Escola padrão projeto FNDE modelo de 04 (Quatro) salas – Termo de Compromisso PAR nº 123358**, localizada no município de Inhapi – AL, para atender a Secretaria de Educação deste Município, a empresa solicita um prorrogamento de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme Cláusula Segunda do Contrato, item "2.4", subitem "2.4.6", uma vez que o mesmo encontra-se próximo do vencimento. Segue em anexo solicitação da empresa.

Atenciosamente,

CARLEANE CHAGAS SANTOS
Secretária de Educação
Portaria 96/2021
Inhapi/AL



Construções e Serviços EIRELI.

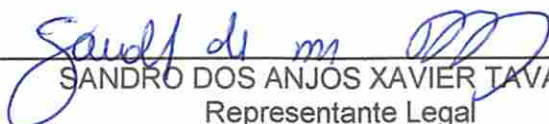
DA: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIAL
REFERENTE: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PADRÃO PROJETO FNDE MODELO ESCOLA DE 4 SALAS – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 123358 FNDE, CONTRATO Nº 024/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

A HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.037.895/0001-67, com endereço na AVENIDA ALBERTO SANTOS DUMONT, CENTRO, S/N, SATUBA/AL, CEP 57.120-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sandro dos Anjos Xavier Tavares, CPF 524.538.394-20, portador da célula de identidade nº 772829 SSP/PE, vem requerer desta distinta PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIAL, ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO de 365 dias corridos, conforme Cláusula Segunda do contrato, item “2.4”, subitem “2.4.6”, uma vez que o mesmo encontra-se próximo do vencimento.

Ao tempo que agradeço a vossa compreensão, reitero protesto de estima e consideração.

Satuba – AL, 10 de maio de 2022


SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES
Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 -Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60

DESPACHO/GAB

Conforme ao que se **REQUER**, protocolado e em tramite neste gabinete pelo Protocolo/Processo de nº 1676/2022. Determino que se cumpra passando assim adiante ao **SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS** para providencias cabíveis.

Inhapi/AL, 11 de Maio de 2022.

Luiz Celso Malta Brandão Filho

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000

CNPJ: 12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Inhapi, 12 de Maio de 2022.

PARECER TÉCNICO

Refiro-me, pelo presente, por meio do contrato nº 024/2020, celebrado entre as partes de acordo a licitação pela modalidade Tomada de Preços Inhapi de Nº 001/2019, contrato este devidamente firmado e publicado seu extrato no DOM no dia 12/06/2019 e Termo de Compromisso FNDE PAR nº123358, cujo OBJETO: **OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO PADRÃO PROJETO FNDE MODELO ESCOLA DE 4 SALAS**, cuja empresa contratada é a HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de nº 19.037.895/0001-67.

O prazo de contratação está prestes a expirar, havendo a necessidade de fazer o 6º Termo Aditivo de Prazo. Os serviços estiveram lentos e a empresa solicitou a prorrogação devido ao item 2.4.6 do contrato, não conseguindo ter uma evolução satisfatória e de acordo com o cronograma da obra. Assim, necessita-se de mais 365 dias para conclusão desta obra. Sem mais delongas encaminho para início ao processo do termo aditivo de prazo para esta obra.

Atenciosamente,

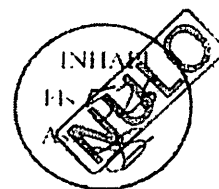
Wendell José Soares dos Santos

Engenheiro Civil
CREA 1814422188

Construindo a cidade que queremos!
Av. Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi - Alagoas, CEP:57.545-000
Telefone: (82) 3645-1450



50
8



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

**TERMO DE CONTRATO N.º 024/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,
E A EMPRESA HL CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 1121, Centro, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cícero Vieira, inscrito no CPF sob o n.º 677.625.574-15;

CONTRATADA: A empresa HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 19.037.895/0001-67 e estabelecida na Av. Alberto Santos Dumont, s/n, Centro, Satuba/AL, CEP 57.120-000, telefone (82) 9192-7431, email: construoeshl@hotmail.com, representada pelo seu sócio-gerente, Sr. LEANDRO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 096.794.334-55, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, o qual se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução das obras e serviços pertinentes à Contratação de Empresa Especializada em Construção Padrão Projeto FNDE Modelo Escola de 04 Salas - Termo de Compromisso PAR N.º 123358 FNDE, destinados à Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, conforme especificações discriminadas nos Projetos Básico e Executivo que o integram.

1.1.1. As obras e serviços deverão atender a normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e às recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

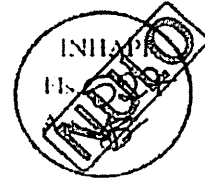
2.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e o prazo estimado de execução do serviço será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da sua assinatura, conforme o cronograma físico-financeiro que integra este contrato.

2.1.1. A emissão de Ordens de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.

2.2. É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem



51
80



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 703 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60- Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, mediante notificação à CONTRATADA e publicação da respectiva Ordem de Paralisação no Diário Oficial do Estado.

2.3. A eventual recusas obras e serviços, em qualquer fase da execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das sanções contratuais

2.4. O prazo para execução e conclusão das obras e serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

2.4.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

2.4.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere funda mentalmente as condições de execução do contrato;

2.4.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

2.4.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

2.4.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.4.6. omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.5. Toda prorrogação de prazo, realizada mediante a celebração de Termo Aditivo Contratual, com pelo menos 30 (trinta) de antecedência do término da avença, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL.

2.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução, quando reiniciadas as obras e serviços, será automaticamente prorrogado pelo restante do prazo previsto no subitem 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Mediante prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, subcontratar as parcelas das obras e serviços de natureza específica que estejam destacadas nos Projetos Básico e Executivo como de menor relevância técnica e valor não significativo.

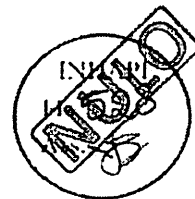
3.2. No caso de subcontratação, responderá a CONTRATADA por todos os atos praticados pela SUBCONTRATADA em desacordo com os termos deste contrato, inclusive quanto à imputação de sanções previstas na Cláusula Treze e na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global deste contrato é de R\$ 1.151.005,56 (um milhão cento e cinquenta e um mil cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme a planilha de preços da CONTRATADA.



52
88



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60- Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

4.1.1. No preço global previsto no subitem 4.1., estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE.

4.2. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/1995 e 10.192/2001, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta comercial da CONTRATADA, será permitido o reajustamento dos preços contratuais, com base no Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o substitua, utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{II - I0}{I0}$$

Onde:

R - Reajustamento procurado;

V - Valor contratual dos serviços a ser reajustado;

II - Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

I0 - Índice relativo ao mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da **Secretaria Municipal de Educação para o exercício financeiro de 2019:**

Funcional Programática: 08.08.20.12.361.0006.1005 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade Escolares.

Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 0204 Demais Convênios - 0030 FUNDEB

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. É condição indispensável à realização de todo e qualquer pagamento a prestação, pela CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, de garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global deste contrato e reajustada nas mesmas condições do subitem 4.2.

6.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

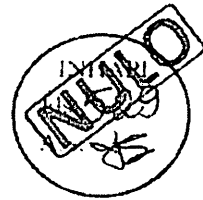
6.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.2.2. Seguro-garantia;

6.2.3. Fiança bancária.



53



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60- Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

6.3. A garantia de execução será prestada para assegurar a plena execução deste contrato, sendo executada para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

6.4. A garantia de execução, ou o seu saldo, será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo das obras e serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que rigorosamente comprovada a situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Mensalmente, realizar-se-ão medições das obras e serviços efetivamente executados no período, conforme cronograma físico-financeiro que integra este contrato, sendo os respectivos pagamentos efetuados com base nos quantitativos apurados e nos preços unitários constantes da planilha de preços da CONTRATADA.

7.2. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, ao CONTRATANTE, acompanhada das respectivas Folhas de Medição, identificadas com o registro do responsável técnico da CONTRATADA no CREA e contendo o visto do Fiscal da Obra, cópia do Diário da Obra, relatório fotográfico e memória de cálculo da medição.

7.2.1. Das Notas Fiscais apresentadas deverão obrigatoriamente constar, de forma discriminada, as parcelas concernentes a "Mão-De-Obra" e "Materiais ou Equipamentos", de maneira a atender às normas e instruções pertinentes ao INSS, bem como o valor a ser retido pelo CONTRATANTE a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", no percentual de 11% (onze por cento) sobre a mão-de-obra empregada, o qual será recolhido ao INSS.

7.2.2. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com os documentos previstos no subitem 7.2., o comprovante de registro deste contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução CONFEA nº 257/1978, a matrícula do CEI do objeto deste contrato, a relação dos empregados e a fotografia da placa da obra.

7.3. As Notas Fiscais que apresentem qualquer erro ou omissão em relação ao disposto na legislação pertinente ou neste contrato serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando pendente o respectivo pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras.

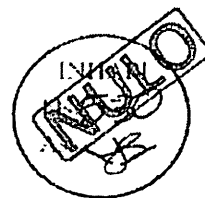
7.4. O pagamento realizar-se-á em até 15 (quinze) dias consecutivos da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor deste contrato.

7.4.1. Na hipótese prevista no subitem 7.3., o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a retificação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer gravame para a CONTRATANTE.

7.5. É condição indispensável à realização de todo e qualquer pagamento, desde a primeira até a última medição, a apresentação, pela CONTRATADA, juntamente com os documentos previstos no subitem 7.2., dos comprovantes da situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.



54
80



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

7.6. Havendo suspensão de pagamento em razão da não apresentação dos documentos previstos nos subitens 7.2. e 7.5. na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de sanções e rescisão contratual.

7.7. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a ressarcimentos, multas e indenizações a que tenha direito em razão deste contrato.

7.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

7.8.1. O valor retido será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

7.8.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado no subitem 7.8.

7.8.3. O valor a que faz referência o subitem 7.8. não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de resguardo que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado idôneo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cabe ao CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a

ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa plenamente executar as obras e serviços dentro das normas deste contrato;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços;

8.1.4. Aprovar as medições em tempo hábil, mediante a aposição do visto do Fiscal da Obra;

8.1.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

8.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.1.7. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato;

8.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

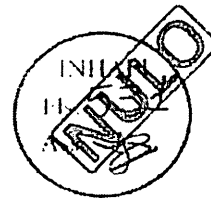
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cabe à CONTRATADA:

9.1.1. Executar, às suas expensas, as obras e serviços conforme o cronograma físico-financeiro que integra este contrato e de acordo com as Ordens de Serviço emitidas;



55
80



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

- 9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Obra, por escrito, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma físico-financeiro que integra este contrato.
- 9.1.3. Cumprir a legislação vigente no que diz respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 9.1.4. Instalar Placa da Obra, conforme modelo exigido pelo CONTRATANTE, alusiva ao responsável técnico, à natureza das obras e serviços e a os recursos e entidade financiadora, colocando-a em local, bem visível, determinado pelo Fiscal da Obra.
- 9.1.5. Planejar a execução das obras e serviços nos seus aspectos técnicos e administrativos, mantendo, no canteiro de obras, as instalações necessárias a pessoal, materiais e equipamentos, bem como local adequado para a fiscalização;
- 9.1.6. Manter, durante o prazo para execução e conclusão das obras e serviços, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário;
- 9.1.7. Colocar, na direção geral das obras e serviços, com presença permanente no canteiro de obras, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverão ser comunicadas, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao CONTRATANTE, observadas as disposições da legislação vigente que regula a matéria;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal da Obra, por escrito, no Livro de Ocorrências da Obra, e sem prejuízo da sua responsabilidade, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.9. Respeitar normas e procedimentos de controle interno do CONTRATANTE;
- 9.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obras e serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE em razão de erros, imperfeições ou imperícias constatados na execução contratual, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12. Responder:
- 9.1.12.1. Pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 9.1.12.2. Pelas despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seu pessoal quando da execução das obras e serviços;
- 9.1.12.3. Em relação ao seu pessoal, que não manterá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



56
8



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

9.1.12.4. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.12.5. Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 9.1.12, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

9.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

9.3.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução das obras e serviços em desconformidade com o disposto na cláusula terceira.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de técnico, agente público preferencialmente efetivo, designado como Fiscal da Obra por Portaria da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, a qual obrigatoriamente será anexa a este contrato.

10.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução das obras e serviços serão feitos de modo sistemático e permanente, com vistas a garantir a plena execução deste contrato, devendo a CONTRATADA garantir o pleno exercício das funções do Fiscal da Obra.

10.2. A CONTRATADA manterá, no escritório do canteiro de obras, sob sua guarda e à disposição da fiscalização, o Livro de Ocorrências da Obra, 01 (uma) via completa deste contrato e cópia das Folhas de Medição elaboradas.

10.3. No Livro de Ocorrências da Obra, a CONTRATADA lançará, diariamente, todas as ocorrências da obra, tais como serviços realizados, entrada e saída de materiais, anormalidades, chuvas, entrada e saída de equipamentos pesados, substituições de engenheiros, mestres e fiscais.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Nenhuma alteração poderá ser unilateralmente introduzida neste contrato pela CONTRATADA.

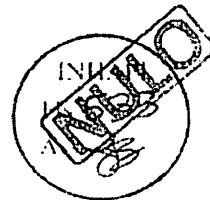
11.2. Este contrato, entretanto, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, apuradas e registradas por meio de Parecer Técnico, nos seguintes casos:

11.2.1. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

11.2.1.1. Para execução de obra ou serviço adicional não previsto neste contrato e destinado a satisfazer necessidade de (1) otimização técnica decorrente de alterações de tecnologia e metodologia, (2) adequação técnica decorrente de fatos supervenientes ou



57
&



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

preexistentes, porém originalmente desconhecidos pela CONTRATANTE, ou (3) adequação técnica decorrente de atendimento ao interesse público primário, respeitados os limites previstos no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e utilizados os preços unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, da Caixa

Econômica Federal, ou de outro banco de dados indicado no Decreto Estadual nº 3.962/2008;

11.2.1.2. Para supressão, acréscimo ou diminuição quantitativa de qualquer obra ou serviço previsto neste contrato, respeitados os limites previstos no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e utilizados os preços unitários constantes da planilha de preços da CONTRATADA;

11.2.2. Por acordo dos CONTRATANTES:

11.2.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.2.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras e serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.2.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução de obras e serviços;

11.2.2.4. Para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração das obras e

serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.3. As alterações contratuais necessárias e indispensáveis à plena execução deste contrato serão definidas e autorizadas pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, em processo administrativo devidamente instruído e tecnicamente fundamentado, cabendo a celebração de aditamento.

11.3.1. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA executará obras e serviços não previstos neste contrato sem a prévia formalização do aditamento contratual necessário.

11.4. A variação do valor deste contrato para fazer face ao reajuste dos preços contratuais previsto na Cláusula Quarta; a atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento ou ao empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do valor contratual corrigido, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO

12.1. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, as obras e serviços executados em desacordo com este contrato.



58
80



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60- Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

12.2. Executadas as obras e serviços, serão eles recebidos:

12.2.1. Provisoriamente, pelo Fiscal da Obra, mediante Termo de Recebimento circunstanciado, assinado pelos CONTRATANTES em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado acerca da conclusão do objeto deste contrato;

12.2.1.1. O Fiscal da Obra poderá recusar o recebimento provisório das obras e serviços caso haja inconformidades significativas com relação às especificações.

12.2.1.2. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em Laudo anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

12.2.1.3. A emissão do Termo de Recebimento Provisório estará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de comprovante de baixa da matrícula da obra junto ao INSS e da Certidão de HABITE-SE da obra, se houver, além dos comprovantes da situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS.

12.2.2. Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CROS/AL, mediante Termo de Recebimento circunstanciado, assinado pelos CONTRATANTES após o decurso de prazo de observação ou vistoria, de até 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato.

12.2.2.1. A CROS/AL poderá recusar o recebimento definitivo das obras e serviços caso ainda haja inconformidades com relação às especificações e pendentes de solução por parte da CONTRATADA.

12.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

12.4. A CONTRATADA, até o recebimento definitivo das obras e serviços, estará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste contrato está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e



59
80



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60- Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

13.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.3., 13.1.4. e 13.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

13.4. A multa aplicável será de:

13.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução das obras e

serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução das obras e

serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução das obras e serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.2.;

13.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir as obras e serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

13.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

13.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

13.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional da Construção Civil-INCC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o substitua, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

13.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução das obras e serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução das obras e serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que ser á aplicada multa.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



13.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou

indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

13.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

13.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

13.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

13.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

13.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

13.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

13.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

- 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO GESTOR:

- 15.1. O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o Sr. Moab Damasceno dos Santos, Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 008/2019 Gestor deste contrato.
- 15.2. O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir as Ordens de Início, Paralisação e Reinício de Serviço; acompanhar a fiscalização técnica feita pelo Fiscal da Obra; atestar as Notas Fiscais das obras e serviços para efeito de pagamentos, após o visto do Fiscal da Obra nas Folhas de Medição; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, das obras e serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução das obras e serviços contratados.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 16.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 16.1.1. Na Lei Federal n. 8.666/1993, e Lei Estadual nº 5.237/1991;
- 16.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual nº 4.123/2009;
- 16.1.3. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;
- 16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 0091/2019, especialmente:
- 16.2.1. Do edital da Tomada de Preço nº 001/2019;
- 16.2.2. Do Parecer PGM;
- 16.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO:

- 17.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas.



62
88



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi/AL., em 03 de junho de 2019.

José Cícero Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
JOSÉ CÍCERO VIEIRA
CPF Nº 677.625.574-15
CONTRATANTE

Leandro Gomes da Silva

HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
LEANDRO GOMES DA SILVA
CPF nº 096.794.334-55
CONTRATADA

Moab Damasceno dos Santos

MOAB DAMASCENO DOS SANTOS
CPF: 053.671.064-39
GESTOR CONTRATUAL

Edimilson Fernandes Costa

TESTEMUNHA
CPF Nº 068.364.772-28

Analdo Bispo da Silva

TESTEMUNHA
CPF Nº 036.211.254-18

EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 024-2019

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512



Processo Nº 0091/2019

Tomada de Pregos Inhapi Nº 001/2019

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 19.037.895/0001-67

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Padrão Projeto FNDE Modelo Escola de 04 Salas - Termo de Compromisso PAR Nº 123358 FNDE

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Valor Global: R\$ 1.151.005,56 (um milhão cento e cinquenta e um mil, cinco reais e

cinquenta e seis centavos).

Celebrado: em 03/06/2019

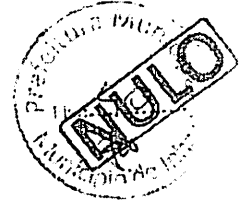
Signatários: JOSÉ CICERO VIEIRA e LEANDRO GOMES DA SILVA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

64
8



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 24/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE INHAPI, E A EMPRESA, HL
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cicero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

CONTRATADA: A empresa HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67 com sede na AVENIDA ALBERTO SANTOS DUMONT,S/N CENTRO, CEP 57.120.000 Satuba-AL, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob. 096.794.334-55 conforme representação legal que lhe é conferida por contrato.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 024/2019**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, e com base nos arts. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 024/2019.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 024/2019 fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 024/2019 permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 024/2019 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi (AL), em 01 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 024-2019

65

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

19.037.895/0001-67

OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato

INHAPI nº 024-2019.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 024-2019

fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da expiração do contrato original.

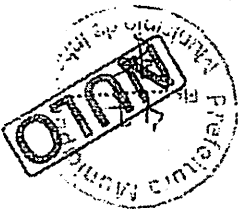
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 024-2019 permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do

Contrato INHAPI nº 024-2019 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. José Cícero Vieira pela Contratante, e o Sr. Leandro Gomes da Silva pela Contratada.

Celebrado em: 01 de Junho de 2020



Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018-2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhap:AL, 01 de junho de 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:E729483F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 024-2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67

OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 024-2019.
- 1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 024-2019 fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da expiração do contrato original.
- 1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 024-2019 permanece inalterado

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 024-2019 não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. José Cicero Vieira pela Contratante, e o Sr. Leandro Gomes da Silva pela Contratada

Celebrado em: 01 de junho de 2020

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:6E12A013

ESTADO DE ALAGOÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da pregoeira e sua equipe de apoio considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020, classificadas vencedoras do certame seletivo as Empresas: R.F. DA SILVA - EPP vencedora dos itens nº 02, nº 10, nº 12, nº 13, nº 16, nº 17, nº 20, nº 22, nº 24, nº 25, nº 26, nº 28, nº 31, nº 34, nº 35, nº 37, nº 38, nº 40, nº 41, nº 42, nº 43, nº 44, nº 46, nº 50, nº 53, nº 54, nº 55, nº 56, nº 58, nº 59, nº 60, nº 61, nº 62, nº 63, nº 64, nº 65, nº 66, nº 67. Importando o mesmo o valor total de R\$ 567.399,20 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos); DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME vencedora dos itens nº 23, nº 32, nº 51. Importando o mesmo o valor total de R\$ 25.554,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais); MARIA JOSÉ FERREIRA MELO - ME vencedora dos itens nº 01, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08, nº 09, nº 11, nº 14, nº 15, nº 18, nº 21, nº 27, nº 29, nº 30, nº 33, nº 35, nº 47, nº 49, nº 52. Importando o mesmo o valor total de R\$ 177.597,80 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); J. C. L. DE MATOS EIRELI - EPP vencedora do item nº 36. Importando o mesmo o valor total de R\$

29.910 (vinte e nove mil, novecentos e dez reais), objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar.

Publicado por:
Andreia da Silva Pereira Barbosa
Código Identificador:95CDDSC8

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

DAS PARTES:
ORGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS - CNPJ Nº 12.250.999/0001 - 06.
EMPRESAS: R.F. DA SILVA - EPP - CNPJ Nº 31.522.859/0001 - 94, detentora dos itens nº 02, nº 10, nº 12, nº 13, nº 16, nº 17, nº 20, nº 22, nº 24, nº 25, nº 26, nº 28, nº 31, nº 34, nº 35, nº 37, nº 38, nº 40, nº 41, nº 42, nº 43, nº 44, nº 46, nº 50, nº 53, nº 54, nº 55, nº 56, nº 58, nº 59, nº 60, nº 61, nº 62, nº 63, nº 64, nº 65, nº 66, nº 67; DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 11.270.945/0001 - 40, detentora dos itens nº 23, nº 32, nº 51; MARIA JOSÉ FERREIRA MELO - ME - CNPJ Nº 11.424.543/0001 - 52, detentora dos itens nº 01, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08, nº 09, nº 11, nº 14, nº 15, nº 18, nº 21, nº 27, nº 29, nº 30, nº 33, nº 45, nº 47, nº 49, nº 52 e; J. C. L. DE MATOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 19.329.367/0001 - 81, detentora do item nº 36.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de Maio de 2020
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 800.461,00 (oitocentos mil, quatrocentos e sessenta e um reais).

Publicado por:
Andreia da Silva Pereira Barbosa
Código Identificador:F143BAA4

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 034/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL E A EMPRESA - R.F. DA SILVA - EPP - CNPJ Nº 31.522.859/0001 - 94.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 567.399,20 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de Maio de 2020

Publicado por:
Andreia da Silva Pereira Barbosa
Código Identificador:F20FCB06

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EXTRATOS DO CONTRATO: Nº 035/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL E A EMPRESA - DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 11.270.945/0001 - 40.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.554,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de Maio de 2020

Publicado por:
Andreia da Silva Pereira Barbosa
Código Identificador:3F603628

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 036/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL E A EMPRESA - MARIA JOSÉ FERREIRA MELO - ME - CNPJ Nº 11.424.543/0001 - 52.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI-AL Nº 024/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE INHAPI-AL, E A EMPRESA
HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cicero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;

CONTRATADA: A empresa HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67 estabelecida na Avenida Alberto Santos Dumont, s/n, Centro, Satuba -AL, CEP 57.120-000, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 794.334-55 conforme representação legal que lhe é conferida por contrato.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 024/2019, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, e com base no art. 65, § 1º alínea b. da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato INHAPI-AL nº 024/2019.

1.1.1. O valor contratual, que era de R\$ 1.151.005,56 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, cinco reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 1.411.784,03 (um milhão, quatrocentos e onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos) em razão de acréscimo quantitativo (a) aproximadamente a 22,65% (vinte e dois vírgula sessenta e cinco por cento) no valor do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acréscimo de que trata a presente cláusula está previsto na cláusula décima primeira do Contrato INHAPI-AL 024/2019, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quantidades estão apresentadas em anexo

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de (2020), na classificação abaixo:

Um Novo Tempo, Uma Nova História.
Av. Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi - Alagoas, CEP: 57.545-000.
Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512.

67



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Unidade Orçamentária: 02.08.20 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0006.1005 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares.

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.5.1 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0251 - Precatórios

68
8

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO


3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 024/2019 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

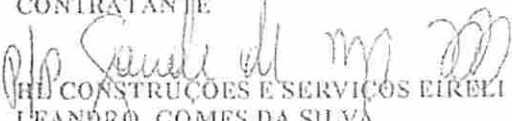
4. CLÁUSULA QUARTA - FORO


4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Mata Grande - AL.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) pelos contratantes.

Inhapi (AL), em 06 de novembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
JOSÉ CÍCERO VIEIRA
CPF Nº 677.625.574-15
CONTRATANTE


RÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
LEANDRO GOMES DA SILVA
CPF Nº 096.794.334-55
CONTRATADA


EDINELZO FERNANDES COSTA
CPF nº 068.164.774-48
GESTOR CONTRATUAL


TESTEMUNHA
CPF Nº 036.211.754-18

Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA E ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador: 729A17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 040-2020

Processo Nº 1909/2020

Tomada de Preços Inhapi Nº 006/2020

Contratante: Município de Inhapi/AL

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INHAPI

Valor Global: R\$ 383.706,03 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e seis reais e três centavos)

Celebrado em: 03/11/2020

Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA E JOEL PEREIRA SILVA

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador: 1A584F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 041-2020

Processo Nº 1661/2020

Tomada de Preços Inhapi Nº 005/2020

Contratante: Município de Inhapi/AL

Objeto: CONSTRUÇÃO NOVO HORIZONTE EIRELI

CNPJ Nº 18.286.438/0001-43

Objeto: CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVÊNIO (PROGRAMA 0903 E EMENDA DE CONVÊNIO Nº 202029730007)

Valor Global: R\$ 287.670,94 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e setenta reais e novecentos e quatro centavos)

Celebrado em: 03/11/2020

Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA E JOEL PEREIRA SILVA

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador: B1651D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo Nº 2546/2020

Programa Municipal de Formação de Bolsas de Médicos do Sertão - MIBDSERTÃO

Normas e diretrizes: Lei Municipal nº 118 de 13 de dezembro de 2019

Concessor: Município de Inhapi/AL

Bolsistas: Alex dos Santos Lima (CPF 121.474.144-11), Alex Lima da Silva (029.341.284-74), João Marcelo do Nascimento Vilar (CPF 082.992.074-95) e Pierre Horácio Siqueira Gomes (CPF 100.131.934-65)

Celebrados em: 05/11/2020

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador: B1651D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Processo Nº 2546/2020

Programa Municipal de Formação de Bolsas de Médicos do Sertão - MIBDSERTÃO

Normas e diretrizes: Lei Municipal nº 118 de 13 de dezembro de 2019

Concessor: Município de Inhapi/AL

Bolsistas: Alex dos Santos Lima (CPF 121.474.144-11), Alex Lima da Silva (029.341.284-74), João Marcelo do Nascimento Vilar (CPF 082.992.074-95) e Pierre Horácio Siqueira Gomes (CPF 100.131.934-65)

Celebrados em: 05/11/2020

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador: B1651D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 024/2019

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Inhapi-AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADO: HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato INHAPI-AL nº 024/2019.

O valor contratual, que era de R\$ 1.151.005,56 (hum milhão, cento e cinquenta e um mil e cinco reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 1.411.784,03 (hum milhão, quatrocentos e onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos) em razão de acréscimo quantitativo (n) aproximadamente de 22,65% (vinte e dois por cento e sessenta e cinco por cento) no valor do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI Nº 024/2019, não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. José Cícero Vieira, pela Contratante, e Sr(a) Leandro Gomes da Silva

Celebrado em: 06 de novembro de 2020

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador: 1A584F6

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 66/2020

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Junqueiro, deslindando a ações emergenciais no setor cultural- Lei Aldir Blanc- 14.017/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Comitê Gestor de Junqueiro, deslindando a ações emergenciais no setor cultural- Lei Aldir Blanc- 14.017/2020.

Blanc- 14.017/2020, cuja composição passa a ser a seguinte:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Marta Zilda de Jesus Ferreira- CPF: 511.816.814-72

Partida da Trindade Almeida- CPF: 042.810.844-01

Secretaria de Finanças

Diego Traylan da Silva Brito- CPF: 095.039.254-09

Secretaria de Assistência Social

Vivian Nunes Teixeira Porto- CPF: 051.586.694-65

Podar Executivo

Escola dos Santos Lima- CPF: 073.156.064-75

Jane Cristina Nimes Costa- CPF: 051.286.774-78

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Raquel Belchior Ferreira dos Santos- CPF: 093.315.294-90

Helber Rodrigo Costa da Silva- CPF: 063.982.444-78

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

De-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Cabine de Prefeito em Junqueiro - AL, 24 de setembro de 2020.

Prefeito

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Publicado por:

Escola dos Santos Lima

Código Identificador: 17B80543

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

www.diariomunicipal.com.br/alam

4

69

69

69

69

69

69

69

69

69

69

69

69

69

69

69



70



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 024/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE INHAPI, E A EMPRESA HL
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 058.739.294-08;

CONTRATADA: A HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-60, estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, Satuba-AL, CEP 57.120-000, neste ato representada pela SR. LEANDRO GOMES DA SILVA, inscrito sob CPF nº 096.794.334-55, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO INHAPI Nº 024/2019**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, e com base no art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do contrato INHAPI nº 024/2019.
1.1.1. O valor contratual, que era de RS (1.411.784,03) (um milhão, quatrocentos e onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos), passa a ser de RS (1.469.156,39) (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), em razão de (acréscimo quantitativo (a) equivalente a (4,06382) % referente ao INCC acumulado no mês de abril do ano de 2020, mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato INHAPI nº 024/2019 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi/AL, 19 de março de 2021



Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI



Handwritten initials: H.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF Nº 058.739.294-08

CONTRATANTE
R/P Rafael Aguiar Nogueira

HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
LEANDRO GOMES DA SILVA
CPF Nº 096.794.334-55

WELLINGTON DOS SANTOS DA SILVA
CPF Nº 066.267.434-50
GESTOR CONTRATUAL

Andréa Maria da Silva

TESTEMUNHA
CPF Nº 036.211.254-18

Olivia Rosa Costa Tomaz, Souza

TESTEMUNHA
CPF Nº 003.244-02

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador: A8FB90B2

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador: 1237F43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 011-2021

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, CNPJ nº 12.250.999/0001-06. CONTRATADA: GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI, CNPJ nº 02.330.299/0001-78. Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo caminhonete (pick-up), zero quilômetro. Valor: R\$ 152.700,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos reais). Vigência: 19/03/2021 a 31/12/2021. Fonte do Recurso: Função Programática: 10.122.0004.5012. Aquisição De Veículo. Elemento De Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 Fonte: 0040.00.000; Elemento De Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 Fonte: 0427.00.000.



Jacaré dos Homens/AL, 19 de março de 2021.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador: 84B7ED98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 009-2021

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID - 19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da infecção humana pelo coronavírus, especialmente na obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS;
Considerando a proliferação de casos suspeitos nos municípios do estado de Alagoas, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população do município de Jaramataia, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Processo Nº 0450/2021
Contratante: Município de Inhapi AL
Contratado: D E DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
CNPJ nº 35.081.430/0001-60
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em serviço de sanitização de ambientes públicos e veículos da frota municipal do município de Inhapi-AL.
Vigência: 3 (três) meses
Valor Global: R\$ 172.156,80 (cento e setenta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO DE ALCANTARA e DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA

Celebrado: em 18/03/2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador: 90437412

Processo Nº 0244/2021
Contratante: Município de Inhapi AL
Contratado: JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP
CNPJ nº 01.771.408/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem de centro de triagem do COVID 19
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Valor Global: R\$ 415.512,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos e doze reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO
Celebrado: em 12/03/2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador: 06D9C20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 024/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato INHAPI-AL nº 024/2019.
O valor contratual, que era de R\$ 1.411.784,03 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e três centavos), passa a ser de R\$ 1.469.156,39 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), em razão de acréscimo quantitativo (s) equivalente a 4,06382% no valor do contrato.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI Nº 024/2019, não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, pela Contratante, e (s) Sr(a). LEANDRO GOMES DA SILVA, pela Contratada.

Celebrado em: 19 de março de 2021



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450

73



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INHAPI Nº 024/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE INHAPI, E A EMPRESA, HL
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi. Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 058.739.294-08;

CONTRATADA: A **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67, estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, Satuba-AL, CEP 57.120-000, neste ato representada pela **SR. LEANDRO GOMES DA SILVA**, inscrito sob CPF nº 096.794.334-55, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 024/2019**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base nos arts. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 024/2019.
- 1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 024/2019 fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado (3º termo aditivo), vigorando até o dia 03/06/2022
- 1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 024/2019, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 024/2019 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

- 3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi (AL), em 28 de maio de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450



Luiz Celso
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF Nº 058.739.294-08
CONTRATANTE

Leandro Gomes da Silva
HA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
SR. LEANDRO GOMES DA SILVA
CPF Nº 096.794.334-55
CONTRATADA

Carleane Chagas Santos
CARLEANE CHAGAS SANTOS
CPF Nº: 034.811.594-63
GESTOR(A) CONTRATUAL

Aneina Cecília dos Santos Costa Freitas
TESTEMUNHA
CPF Nº 01336707402.

Elis Lúcia Costa Tenório Ferrer
TESTEMUNHA
CPF Nº 068.228.744-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 024-2019

75
80



CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 024/2019.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 024/2019 fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado vigorando até o dia 03-06-2022.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 024/2019, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 024/2019 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Sr. LEANDRO GOMES DA SILVA, pela Contratada.

Celebrado em: 28 de maio de 2021

Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com. Prazo para entrega da cotação: 10 dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLAUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:237AB506

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 013/2021
Tipo: Menor preço
Processo n.º 1123/2021
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento, implantação e suporte técnico especializado no aplicativo e-sus/pec - prontuário eletrônico do cidadão
Data de realização: 01 de julho de 2021, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:066ED534

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO – 4ª CHAMADA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2021
Tipo: Maior desconto
Processo n.º 0495/2021
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos para os veículos da frota do Município.
Data de realização: 22 de junho de 2021, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:B5D1029C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 011/2021
Tipo: Menor preço
Processo n.º 0528/2021
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de folha de pagamento, recursos humanos, com base de dados com suporte à implantação off-line (servidor local) ou online (servidor web) contracheque online, sistema de protocolo e sistema de tributos
Data de realização: 29 de junho de 2021, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro



Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:8710BD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INHAPI Nº 024-2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 024/2019.

I.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 024/2019 fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado vigorando até o dia 03-06-2022.

I.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 024/2019, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 024/2019 não alteradas por este termo aditivo
SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Sr. LEANDRO GOMES DA SILVA, pela Contratada.

Celebrado em: 28 de maio de 2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:570934C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializadas na prestação de serviço de locação de **máquinas pesadas** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Transporte do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias**.

Inhapi/AL, 08 de junho de 2021.

JÚLIO FRAGÓSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:BA105699

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Aviso de Retomada de Licitação
Pregão Eletrônico nº 12/2021-SRP
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021-SRP, que tem como objeto o registro de preços para contratação do serviço continuado de fornecimento de sistemas de softwares informatizados, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento.
A sessão ocorrerá no dia 11 de junho de 2021, às 10:30 (dez horas e trinta minutos) horas. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000,



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI N° 24/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE INHAPI-AL, E A
EMPRESA HL CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas. CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 058.739.294-08;

CONTRATADA: A HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67, estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, Satuba-AL, CEP 57.120-000, neste ato representada pela SR. LEANDRO GOMES DA SILVA, inscrito sob CPF nº 096.794.334-55, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI N° 024/2019, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, e com base no art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a readequação do valor do contrato 24/2019, decorrente da TOMADA DE PREÇO N° 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2019.

1.1.1. Fica reequilibrado o valor do contrato em R\$ 350.403,15 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e três reais e quinze centavos), conforme anexo I deste termo em razão do aumento imprevisto dos itens do contrato ocasionado pela pandemia, equivalente a 30,44% (trinta inteiros e quarenta e quatro centésimos por centos) do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do contato INHAPI nº 024/2019 não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, ano (2021), na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 05.08.20 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.0006.2106 – Manutenção das Ações dos Precatórios/FUNDEB – Ação Judicial

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0251- Precatórios

Construindo a Cidade que queremos!
Av. Senador Rui Palmeira, 763. Primavera. Inhapi – Alagoas. CEP: 57.545-000.
Telefones: (82) 3645-1450



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera - Inhapi - Alagoas - CEP 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefone: (82) 3645-1450

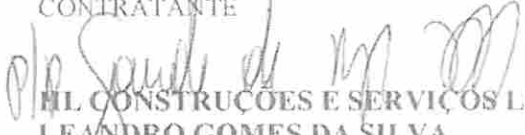
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO


4.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi/AL, 04 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF Nº 058.739.294-08
CONTRATANTE


ML CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
LEANDRO GOMES DA SILVA,
CPF nº 096.794.334-55
CONTRATADA


CARLEANE CHAGAS SANTOS
CPF nº 034.811.594-63
GESTOR CONTRATUAL


TESTEMUNHA

CPF Nº 709 855.339-47


TESTEMUNHA

CPF Nº 693 880.241-68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapi – Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapi/AL, e ainda, do que consta no processo IPREVI nº 9821855102021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em favor do Servidor JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS RG-393479 SSP/AL, CPF nº 210.800.114-04, ocupante do cargo de MECÂNICO, Matrícula nº 1781-1. Lotação-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - Prefeitura Municipal de Inhapi, Situação-Servidor Público Titular de Cargo Efetivo, nos Termos do art. 40, § 1º, Inciso III alínea "a" da Constituição Federal de 1988, Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e no art. 30 da Lei Municipal nº 05, de 19 de março de 2013.

Art. 2º - O Segurado da Aposentadoria concedida, terá seus proventos integrais, reajustado em sua forma legal, COM PARIDADE, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 3º - O valor inicial dos proventos do Benefício previdenciário da Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, terá seu valor inicial do benefício igual a R\$ 1.100,00 (hum mil, e cem reais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 01 de novembro de 2021

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:50CF90EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021

Tipo: Menor preço por lote de itens.

Processo nº 1567/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de cilindros e válvulas de oxigênio medicinal, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Inhapi -AL.

Data de realização: 18 de novembro de 2021, às 09h00min

Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:2C2B3C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº
019-2021

Processo Nº 0528/2021

Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 011/2021

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME

CNPJ Nº 29.040.567/0001-73

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de

software de folha de pagamento, para atender o Município de Inhapi/AL

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Celebrado em: 29/10/2021

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:7259A10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº
018-2021

Processo Nº 1123/2021

Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 013/2021

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME

CNPJ Nº 29.040.567/0001-73

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento, implantação e suporte técnico especializado no aplicativo e-sus/pec – prontuário eletrônico do cidadão, para atender o Município de Inhapi/AL

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Celebrado em: 29/10/2021

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:262567DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INHAPI Nº 024/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo é a readequação do valor do contrato 24/2019, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2019.

1.1.1. Fica reequilibrado o valor do contrato em R\$ 350.403,15 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e três reais e quinze centavos), conforme anexo I deste termo em razão do aumento imprevisto dos itens do contrato ocasionado pela pandemia, equivalente a 30,44% (trinta inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do valor original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato INHAPI nº 024/2019 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, pela Contratante, e o(a) Sr(a). LEANDRO GOMES DA SILVA, pela Contratada.

Celebrado em: 04 de outubro de 2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:3BD11A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INHAPI Nº 011/2016



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60– Telefone: (82) 3645-1450

Processo: 1676/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Prorrogação do contrato 024/2019 contratação e empresa especializada em construção padrão projeto FNDE modelo Escola de 4 salas – Termo de Compromisso PARnº .123358- FNDE), no município de Inhapi-AL.

DESPACHO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Versa o presente processo sobre a prorrogação do Termo de Contrato Prorrogação do contrato Prorrogação do contrato 024/2019 contratação e empresa especializada em construção padrão projeto FNDE modelo Escola de 4 salas – Termo de Compromisso PAR nº .123358- FNDE), no município de Inhapi-AL., destinada ao Município de Inhapi/AL.

Diante do exposto encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, alvitrando posterior envio à contabilidade, para indicação da dotação orçamentária.

Inhapi/AL, 27 de maio de 2022.

José Flávio Lisboa da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Da: Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Administração
Processo: 712/2022

Assunto: Dotação Orçamentária

- **OBJETO:**

Referente a Prorrogação por mais 12 meses do contrato para construção de escolas 04 salas termo de compromisso PAR N 123358.

- **INFORMAÇÃO:**

Dentro do Orçamento de 2022, existe disponibilidade orçamentária para ser realizada de acordo com a seguinte especificação abaixo:

- **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Unidade Orçamentária: 08.10- Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 05.08.10.12.361.0006.3005- Construção, Ampliação e ou Reforma de Unidades Escolares

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51- Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1001/0571/0599

Inhapi - AL, 01 de junho de 2022.

Sandreane Silva da Gama

CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGISTROS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI**

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60- Telefone: (82) 3645-1450

Processo: 1676/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Prorrogação do contrato 024/2019 contratação e empresa especializada em construção de escolar padrão projeto FNDE, modelo escola de 04 salas termo de compromisso PAR nº. 123358, FNDE, no município de Inhapi-AL.

DESPACHO/CPL

Versa o presente processo sobre a prorrogação do Termo de Contrato Inhapi nº 024/2019 celebrado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI -AL E A EMPRESA HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ.: 19.037.895/0001-67, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ESCOLAR PADRÃO PROJETO FNDE, MODELO ESCOLA DE 04 SALAS TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 123358, FNDE, NO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL**, esta por sua vez destinada ao Município de Inhapi/AL. De acordo com o **Art. 57 da Lei 8.666/1993** na qual elucida sobre a prorrogação dos contratos administrativos onde embasamos esta prorrogação no parágrafo 1º (primeiro) inciso II com embasamento na solicitação feita pela empresa contratada este atestado pelo parecer técnico a(s) fl(s) _____ como descrito a seguir:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, **desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

....

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Mediante acima apresentado e após realizada a juntada da Minuta do **6º (sexto)** termo aditivo ao contrato **024/2019** às fls. _____ encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para pronunciamento e análise jurídica do termo contratual de prorrogação.

Inhapi/AL, 30 de maio de 2022.

José Flávio Lisboa da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INHAPI Nº 024/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE INHAPI, E A EMPRESA, HL PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **058.739.294-08**;

CONTRATADA: A **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67, estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, Satuba-AL, CEP 57.120-000, neste ato representada pela **SR. SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES**, inscrito no CPF sob. **524.538.394-20**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 024/2019**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE**, e com base nos arts. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº **024/2019**.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **024/2019** fica prorrogado por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da do dia 03/06/2022 data de expiração do prazo anteriormente acordado (**4º termo aditivo**), vigorando até o dia **03/06/2022**.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **024/2019**, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **024/2019** não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Inhapi (AL), em de junho de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF Nº 058.739.294-08
CONTRATANTE

HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
SANDRO DOS ANJOS XAVIER
CPF Nº 524.538.394-20
CONTRATADA

CARLEANE CHAGAS SANTOS
CPF Nº: 034.811.594-63
GESTOR(A) CONTRATUAL

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60- Telefone: (82) 3645-1450

Processo: 1676/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Prorrogação do contrato 024/2019 contratação e empresa especializada em construção de escolar padrão projeto FNDE, modelo escola de 04 salas termo de compromisso PAR nº. 123358, FNDE, no município de Inhapi-AL.

DESPACHO/CPL

Versa o presente processo sobre a prorrogação do Termo de Contrato Inhapi nº 024/2019 celebrado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI –AL E A EMPRESA HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ.: 19.037.895/0001-67, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ESCOLAR PADRÃO PROJETO FNDE, MODELO ESCOLA DE 04 SALAS TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 123358, FNDE, NO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL**, esta por sua vez destinada ao Município de Inhapi/AL. De acordo com o **Art. 57 da Lei 8.666/1993** na qual elucida sobre a prorrogação dos contratos administrativos onde embasamos esta prorrogação no parágrafo 1º (primeiro) inciso II com embasamento na solicitação feita pela empresa contratada este atestado pelo parecer técnico a(s) fl(s) _____ como descrito a seguir:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

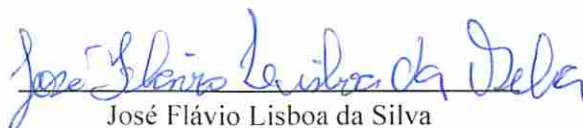
§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

....

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Mediante acima apresentado e após realizada a juntada da Minuta do **6º (sexto)** termo aditivo ao contrato **024/2019** às fls. _____ encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para pronunciamento e análise jurídica do termo contratual de prorrogação.

Inhapi/AL, 01 de junho de 2022.


José Flávio Lisboa da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 19.037.895/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:00:20 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **F444.6D31.8784.A045**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.037.895/0001-67

Certidão nº: 17599607/2022

Expedição: 02/06/2022, às 12:37:15

Validade: 29/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.037.895/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.037.895/0001-67

Razão Social: HL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Endereço: AV ALBERTOS ANTOS DUMONT SN / CENTRO / SATUBA / AL / 57120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053104322907178382

Informação obtida em 02/06/2022 12:36:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de SATUBA
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

Autentique este alvará em:
nfe-satuba.prefeitura.info



| Documento Nº. | Código de Verificação | Data de Emissão | Data de Validade |
|---------------|-----------------------|-------------------|-------------------|
| 5150 | PEBH-GWLX | 17/05/2022 | 16/06/2022 |

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

| | |
|--|---------------------------------------|
| Nome H L CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI | CNPJ/CPF 19.037.895/0001-67 |
|--|---------------------------------------|

Razão Social
H L CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI

Endereço
AV ALBERTO SANTOS DUMONT, sn, CENTRO, Satuba/AL

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de SATUBA certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando não apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **SATUBA**.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 19.037.895/0001-67

Nome/Contribuinte HL CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 09/06/2022

Emitida às 10:12:28 do dia 10/04/2022

Código de controle da certidão: 2D7E-598F-CD59-4BF7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com
Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ:
12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Parecer nº 151/2022-PGMBM/BTC

Processo nº 1676/2022-SEMED

Assunto: 6º Aditivo ao Contrato n. 24/2019 (art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93)

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Ementa: Trata-se de solicitação de prorrogação do Contrato Administrativo n. 24/2019, por superveniência de fato excepcional, com base no art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade justificada pela engenharia civil do Município de Inhapi.

PARECER

1. RELATÓRIO

O processo supramencionado fora instaurado em razão de solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio da Secretária, Sr.^a Carleanc Chagas Santos, tendo como finalidade a prorrogação do Contrato Administrativo nº 24/2019, cujo objeto é a construção de uma escola padrão Projeto FNDE, modelo de 04 (quatro) salas – Termo de Compromisso PAR nº 123358.

Por meio de Parecer Técnico, a Engenharia Civil do Município de Inhapi informou que o prazo contratual está prestes a expirar e não houve conclusão da obra, motivo pelo qual é necessário prorrogar o prazo contratual.

O Chefe do Executivo Municipal autorizou expressamente a prorrogação do contrato, tendo em vista a essencialidade do serviço para a Administração Pública local, por ser fundamental para o desenvolvimento da educação pública.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ:

12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Acompanham os autos a solicitação da SEMED, solicitação da empresa contratada, despacho autorizativo do Chefe do Executivo Municipal, parecer técnico da engenharia civil, cópia do Contrato Adm. nº 024/2019, cópia dos aditivos deste, solicitação de dotação orçamentária, dotação orçamentária, Despacho da CPL, minuta contratual, certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas e certificado de regularidade perante o FGTS.

Esse é o relatório.

Passa-se a análise jurídica com parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O instituto da licitação fora criado como meio de a Administração Pública escolher a proposta mais vantajosa, com base nos princípios da isonomia, eficiência, publicidade e no desenvolvimento nacional sustentável. Assim versa a Carta Suprema:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte. – Grifou-se.

Portanto, o constituinte originário previu como forma de garantia da isonomia e da eficiência na prestação do serviço público a contratação mediante processo licitatório.

Por essa razão, a União editou a Lei n. 8.666/93, ditando normas gerais de licitação e **contratos**, regulamentando o procedimento da licitação e também dos contratos administrativos, veja-se:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Construindo a Cidade que Queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000 Telefones: (82) 3645-1450. E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com.

Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ:
12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Quanto à possibilidade de alteração contratual, a legislação expressamente autoriza, desde que por motivo justo e fundamentado:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º **Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

(...)

II - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

(...)

§ 2º **Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Lei nº 8.666/1993) – Grifado.**

Ressalte-se que a legislação afirma que “admitem prorrogação”, sem precisar a quantidade, desde que haja justificção, autorização e respeito ao limite máximo, além de manutenção das cláusulas iniciais, portanto, subsumindo-se aos preceitos da legislação acima exposta, é legal a pretendida prorrogação contratual.

Quanto à minuta contratual, esta é clara em estabelecer a manutenção do valor contratual e as demais cláusulas contratuais, alterando apenas o prazo, prorrogando-o por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

3. DO PARECER

UBER



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI
PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000 CNPJ:

12.226.197/0001-60 – Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

Parecer FAVORÁVEL pela POSSIBILIDADE JURÍDICA de prorrogação do Contrato Administrativo nº 024/2019, que tem como objeto a construção de uma escola padrão Projeto FNDE, modelo de 04 (quatro) salas – Termo de Compromisso PAR nº 123358, conforme justificativa da Engenharia Civil do Município de Inhapi, subsumindo-se ao art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer.

Inhapi/AL, 02 de junho 2022.

Maria Betânia Tenório Cavalcante e Silva
Procuradora Municipal
Portaria nº 76/2016

Construindo a Cidade que Queremos!

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi – Alagoas - CEP: 57.545-000 Telefones: (82) 3645-1450. E-mail: procuradoriageraldeinhapi@gmail.com.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro, Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INHAPI Nº 024/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE INHAPI, E A EMPRESA, HL
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **058.739.294-08**;

CONTRATADA: A **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67, estabelecida na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, Satuba-AL, CEP 57.120-000, neste ato representada pela **SR. SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES**, inscrito no CPF sob **524.538.394-20**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 024/2019**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, e com base nos arts. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº **024/2019**.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **024/2019** fica prorrogado por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da do dia 03/06/2022 data de expiração do prazo anteriormente acordado (**4º termo aditivo**), vigorando até o dia **03/06/2023**.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **024/2019**, permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **024/2019** não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Mata Grande - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

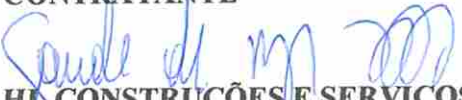
Inhapi (AL), em 02 de junho de 2022.




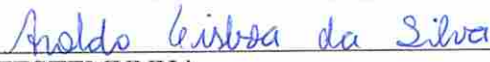
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450


PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
CPF Nº 058.739.294-08
CONTRATANTE


HD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
SANDRO DOS ANJOS XAVIER
CPF Nº 524.538.394-20
CONTRATADA


CARLEANE CHAGAS SANTOS
CPF Nº: 034.811.594-63
GESTOR(A) CONTRATUAL


TESTEMUNHA
CPF Nº 036 211 254-18


TESTEMUNHA
CPF Nº 026 178 904 - 06

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:DA4EB622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INHAPI Nº 024-2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.037.895/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 024/2019.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 024/2019 fica prorrogado por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, contados a partir do dia 03/06/2022 data de expiração do prazo anteriormente acordo (4º termo aditivo), vigorando até o dia acordado vigorando até o dia **03-06-2023**.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 024/2019, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 024/2019 não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Sr. SANDRO DOS ANJOS XAVIER, pela Contratada.

Celebrado em: 03 de junho de 2022

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:4FC37B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 20 de julho de 2022.

JÚLIO FRAGÓSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:935BB7B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Prefeito do município de Japaratinga/AL HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 394.833,57 (Trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO –

CONTRATANTE: Município de Japaratinga/AL, CNPJ: 12.247.946/0001-36. DETENTORA I: GUIMARAES E GUIMARAES TRANSPORTES EIRELI. CNPJ nº 19.749.309/0001-07.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO – CONTRATANTE: Município de Japaratinga/AL, CNPJ: 12.247.946/0001-36. DETENTORA II: MARIANA GOMES FERREIRA 10949041475 nº CNPJ nº 34.525.968/0001-53.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO – CONTRATANTE: Município de Japaratinga/AL, CNPJ: 12.247.946/0001-36. DETENTORA III: TGM GRAFICA EDITORA EIRELI. CNPJ nº 33.682.705/0001-95.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO – CONTRATANTE: Município de Japaratinga/AL, CNPJ 12.247.946/0001-36. DETENTORA IV: : GRAFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELE-ME, CNPJ nº 35.740.794/0001-04.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO – CONTRATANTE: Município de Japaratinga/AL, CNPJ: 12.247.946/0001-36. DETENTORA V: R C GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, CNPJ nº 03.773.896/0001-30. Vigência das atas de registros de preços: 11/04/2022 a 11/04/2023. As Atas de registro de preços, itens, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, Praça Nossa Senhora das Candeias, 106 – Centro, Japaratinga-AL/AL.

Japaratinga/AL, 11 de abril de 2022.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:AA1DB3DC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Prefeito do município de Japaratinga/AL HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ R\$ 2.160.091,00 (dois milhões cento e sessenta mil noventa e um reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Objeto: F ORNECIEMNTO DE COMBÚSTIVEL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO – CONTRATANTE: Município de Japaratinga/AL, CNPJ: 12.247.946/0001-36. DETENTORA I: J A LINS CNPJ nº 02.418.116/0001-70.

Vigência da ata de registro de preço: 18/03/2022 a 18/03/2023. As Atas de registro de preços, itens, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, Praça Nossa Senhora das Candeias, 106 – Centro, Japaratinga-AL/AL.

Japaratinga/AL, 18 de março de 2022.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito